



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/08/2026, Edição nº 6843, Página nº 03

LEI Nº 2.328/2026

SÚMULA: Altera o inciso II e o parágrafo único do art. 9º da [Lei nº 1.602/2013](#), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso II e o parágrafo único do artigo 9º da [Lei nº 1.602/2013](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -

I –

II – o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou à que vier a sucedê-la;

III –

IV –

Parágrafo único: *A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou do órgão que vier a sucedê-la, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 11 de agosto de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito